

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Título do Projeto

Programa Tarifa Zero - Transporte Público Coletivo Gratuito

1.2 Requisitante

Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade

1.3 Data de Emissão

23 de maio de 2025

2. OBJETO (Art. 6º, XXIII, a, Lei 14.133/2021)

2.1 Descrição do Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, na modalidade pregão, com o critério de julgamento menor preço, nos termos do art. 6º, XLI c/c art. 33, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de empresa especializada na locação de veículos com motorista, combustível e manutenção incluídos, com pagamento por quilometragem percorrida, considerando todas as especificações do Termo de Referência e seus anexos, para a execução dos serviços de transporte coletivo gratuito no município de São João del-Rei/MG, no âmbito do Programa Tarifa Zero.

A prestação dos serviços deverá incluir, conforme parâmetros a serem especificados:

- a) Disponibilização de frota padronizada, conforme as diretrizes do Programa Tarifa Zero;
- b) Condutores devidamente habilitados e capacitados;
- c) Execução e gestão das rotas e sublinhas, conforme programação definida pelo Município;
- d) Realização da manutenção preventiva e corretiva da frota;
- e) Monitoramento operacional e relatórios de desempenho;
- f) Garantia de prestação contínua e regular do serviço durante a vigência contratual.

2.2 Natureza do objeto

A natureza do objeto em questão consiste na prestação de serviços comuns de locação de veículos automotores tipo ônibus (básico ou padron), midiônibus, miniônibus ou microônibus, devidamente equipados, com motorista, combustível e manutenção incluídos, sendo a remuneração baseada na quilometragem efetivamente percorrida.

Trata-se de uma solução integrada que engloba a disponibilização de frota em condições operacionais completas, apta a atender a programação diária de linhas urbanas e rurais definidas pelo Município de São João del-Rei no âmbito do Programa Tarifa Zero, com padrão mínimo de regularidade, conforto, acessibilidade e segurança.

Além da disponibilização dos veículos, a contratada será responsável pela gestão operacional da frota locada, compreendendo a escala de motoristas, abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, cumprimento dos itinerários, horários e metas operacionais estabelecidas pelo Município.

O objeto caracteriza-se como serviço comum por possuir especificações padronizadas, amplamente disponíveis no mercado, e por não exigir desenvolvimento ou customização técnica complexa, viabilizando sua contratação por pregão eletrônico, conforme definido nos anexos do Termo de Referência¹.

2.3 Quantitativos

O quantitativo a ser contratado é de 165.000 km (cento e sessenta e cinco) mil quilômetros mensais.

A estimativa da frota, da quilometragem e dos custos do serviço de transporte coletivo gratuito em São João del-Rei baseou-se em estudos técnicos elaborados por consultoria especializada. Considerou-se uma frota de 34 (trinta) veículos — incluindo 10% (dez por cento) de reserva técnica — para atender 33 (trinta e três) linhas e sublinhas, assegurando a regularidade do serviço mesmo diante de manutenções ou imprevistos.

¹ Foi o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no julgamento da Denúncia 1157024. Disponível em: <https://tcnotas.tce.mg.gov.br/tcjuris/Nota/BuscarArquivo/3834127>. Acesso em: mar. 2025.

Com base nestes estudos, a quilometragem mensal foi estimada em 151.685,840 km (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e cinco quilômetros, oitocentos e quarenta metros), considerando também os deslocamentos técnicos necessários à operação.

Para a composição dos custos, adotou-se uma estrutura que contempla três grandes grupos: custos variáveis (como combustível, pneus e peças), custos fixos (veículos, infraestrutura e pessoal) e despesas administrativas (seguros, manutenção predial, energia, entre outros). Com base nessa estrutura, foi calculado um valor estimado por quilômetro rodado, utilizado como referência orçamentária neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), sujeito a ajustes conforme as propostas apresentadas na contratação e respeitando o critério da vantajosidade para a Administração.

A estimativa final adotada para a contratação é de 165.000 km (cento e sessenta e cinco quilômetros) mensais, considerando a necessidade de expansão gradativa da rede e o aumento da demanda decorrente da implementação do Programa Tarifa Zero. Esse valor será continuamente reavaliado pela fiscalização municipal durante a execução do contrato, permitindo adequações conforme a evolução do sistema, ampliação de linhas, novos horários ou mudanças na cobertura geográfica.

2.4 Prazo do contrato

Com fundamento no art. 106, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o prazo do contrato é de 5 (cinco) anos, contados a partir do início da prestação dos serviços, mediante Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de São João del-Rei.

O estabelecimento do prazo contratual de 5 (cinco) anos para a contratação dos serviços contínuos de transporte coletivo gratuito no Município de São João del-Rei encontra amparo nos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021, sendo plenamente justificado tanto sob a ótica da legalidade quanto da vantajosidade para a Administração Pública.

A duração quinquenal permite que o Município consolide a implementação do Programa Tarifa Zero, assegurando a estabilidade necessária para que a empresa contratada mantenha estrutura operacional compatível, com investimentos proporcionais ao período

contratual, ao mesmo tempo em que confere à Administração flexibilidade de revisão e reavaliação periódica das condições do serviço, dos custos e da performance do prestador.

A escolha do prazo de 5 (cinco) anos, também representa medida de prudência administrativa, pois permite aferir a eficiência do novo modelo de mobilidade urbana, a qualidade da prestação dos serviços pela empresa vencedora e a sustentabilidade financeira do Programa antes da adoção de prazos mais extensos. Ademais, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que mantidas as condições vantajosas à Administração, conforme previsto no art. 107 da mesma Lei. Trata-se, portanto, de uma solução equilibrada entre estabilidade operacional e controle público, assegurando previsibilidade contratual com a devida margem de revisão estratégica e orçamentária.

Além disso, trata-se de um período essencial para que a empresa vencedora do certame possa organizar sua logística operacional, proceder à aquisição, locação ou adaptação da frota, realizar a contratação e o treinamento da equipe de motoristas e pessoal de apoio, instalar estruturas de garagem e manutenção, implementar sistemas de controle e monitoramento e alinhar-se integralmente às exigências técnicas e normativas do Programa Tarifa Zero.

Trata-se, portanto, de um intervalo mínimo, porém necessário, para assegurar que a entrada em operação se dê de forma estruturada, segura e compatível com os padrões de qualidade esperados pela Administração Pública.

2.5 Possibilidade de prorrogação

O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o prazo decenal, desde que mantidas as condições vantajosas à Administração, conforme previsto no art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2025.

2.6 Rescisão antecipada

A rescisão antecipada do contrato poderá ocorrer nas hipóteses legais previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada da Administração Pública, desde que garantidos os princípios do contraditório, da ampla defesa e do interesse público.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, b, Lei 14.133/2021)

3.1 Fundamentos da Contratação

A presente contratação tem como objetivo assegurar a prestação adequada, contínua, segura e gratuita dos serviços de transporte coletivo no Município de São João del-Rei/MG, no contexto da implantação do Programa Tarifa Zero, instituído por lei municipal como política pública prioritária voltada à mobilidade urbana inclusiva, à redução das desigualdades sociais e à sustentabilidade territorial. A contratação fundamenta-se no art. 6º, XLI c/c art. 33, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Diante da relevância estratégica do Programa Tarifa Zero para o Município de São João del-Rei, é fundamental que o processo licitatório seja conduzido de forma a abrir efetivamente o mercado, permitindo a ampla concorrência entre empresas qualificadas e interessadas em prestar o serviço. A licitação não se limita ao cumprimento formal da legalidade, mas constitui instrumento essencial para identificar propostas inovadoras, eficientes e economicamente vantajosas, capazes de garantir a execução do transporte coletivo com qualidade, regularidade e segurança. Por meio do pregão, modalidade escolhida, será possível estimular a apresentação de propostas por parte do setor privado, ampliando o leque de alternativas operacionais disponíveis ao Município.

Além disso, a seleção de uma empresa tecnicamente capacitada e economicamente eficiente é condição indispensável para o sucesso da política de gratuidade tarifária. A contratada deverá demonstrar não apenas experiência no setor de transporte coletivo, mas também capacidade de adaptação à realidade geográfica e urbana de São João del-Rei, compromisso com a qualidade do atendimento ao usuário e estrutura organizacional compatível com os objetivos do Programa. A escolha de um operador comprometido e bem estruturado, por meio de processo competitivo, garantirá ao Município maior controle sobre a prestação dos serviços, segurança jurídica na execução do contrato e a possibilidade de exigir resultados concretos com base em indicadores de desempenho previamente estabelecidos. Trata-se, portanto, de etapa essencial para consolidar o novo modelo de mobilidade urbana com sustentabilidade, transparência e eficiência.

A adoção do modelo de gratuidade tarifária por meio do Programa Tarifa Zero visa promover o amplo acesso da população, especialmente dos segmentos mais vulneráveis, aos bens e serviços públicos urbanos essenciais, tais como trabalho, educação, saúde e lazer. O programa busca garantir o direito fundamental à mobilidade urbana como elemento estruturante da cidadania, da equidade social e da justiça territorial. Essa política pública transforma o transporte coletivo em vetor de inclusão, permitindo que estudantes, trabalhadores, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica se desloquem com dignidade, segurança e sem ônus financeiro.

Além do relevante impacto social, a gratuidade tarifária representa medida de incentivo à revalorização do transporte público coletivo, estimulando a substituição do uso de veículos particulares por modais coletivos mais eficientes. A consequência direta é a mitigação dos congestionamentos viários, a melhoria da fluidez urbana, a redução das emissões de gases de efeito estufa e a contribuição para a saúde ambiental da cidade. Ao garantir a continuidade imediata do serviço durante a transição para o novo modelo definitivo, a contratação emergencial fortalece os pilares da política pública municipal, assegura segurança jurídica ao ente público e permite que a população já comece a se beneficiar dos princípios que nortearão o novo sistema de mobilidade urbana sustentável.

A adoção do modelo de gratuidade tarifária busca ampliar o acesso da população aos bens e serviços públicos essenciais, promovendo a inclusão social de estudantes, trabalhadores, pessoas idosas e indivíduos em situação de vulnerabilidade econômica. Além do impacto direto na redução das desigualdades sociais, o Programa Tarifa Zero contribui para a sustentabilidade urbana, incentivando o uso do transporte coletivo e desestimulando o uso excessivo de veículos particulares.

Essa mudança de paradigma promove a redução de congestionamentos nas áreas centrais, melhora a fluidez do trânsito e contribui para a diminuição da emissão de gases poluentes, alinhando-se a políticas públicas de mobilidade sustentável e desenvolvimento urbano inteligente. Ao assegurar a gratuidade tarifária e a regularidade dos serviços desde já, por meio da contratação emergencial, o Município fortalece o direito à mobilidade urbana como instrumento de cidadania, equidade territorial, estímulo à permanência escolar e ao acesso pleno ao trabalho e à renda.

3.2 Atendimento aos Requisitos Estratégicos

A presente iniciativa está integralmente alinhada às diretrizes do planejamento da administração municipal, que prevê o fortalecimento da política pública de mobilidade urbana como eixo estruturante do desenvolvimento socioeconômico local.

O Programa Tarifa Zero representa um marco na modernização do transporte público de São João del-Rei, integrando-se às ações previstas no Plano de Mobilidade Urbana Municipal (Lei nº 6.048/2024) e dialogando com os princípios da Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012). Por meio deste processo licitatório, o Município assegura a prestação deste serviço público essencial e cria as condições operacionais e técnicas necessárias para a execução eficaz do modelo definitivo a ser licitado, de forma estrategicamente planejada, tecnicamente fundamentada e socialmente justa.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, XXIII, c, Lei 14.133/2021)

A solução proposta para a implantação do Programa Tarifa Zero e a manutenção da regularidade do transporte coletivo em São João del-Rei compreende a adoção de uma estratégia integrada, estruturada em duas frentes complementares: (i) a contratação emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e (ii) a realização paralela do processo licitatório regular, com prazo razoável para início da operação definitiva. Tal abordagem assegura não apenas a continuidade imediata do serviço público essencial de transporte, mas também a transição organizada e juridicamente segura para o novo modelo gratuito de mobilidade urbana.

A contratação emergencial visa a operação provisória das linhas urbanas e rurais do sistema municipal de transporte, por meio de empresa especializada, com disponibilização de frota, motoristas, combustível, manutenção e suporte logístico, sendo a remuneração calculada por quilometragem rodada. Essa solução garante a imediata prestação do serviço à população, evitando a descontinuidade abrupta dos serviços de transporte público coletivo, que causaria graves impactos sociais, econômicos e institucionais,

sobretudo em prejuízo das camadas mais vulneráveis da sociedade que dependem integralmente do transporte público.

A operação será contratada em lote único, estratégia comumente adotada em contratos de mesma natureza em outros entes federativos, por possibilitar maior eficiência na gestão operacional da rede, unificação dos sistemas de controle, racionalização do gerenciamento de pessoal e recursos e melhoria da coordenação entre rotas urbanas e rurais. A centralização contratual, nesse contexto, permite ganhos de escala, maior controle sobre a qualidade do serviço prestado e mais facilidade na aplicação de penalidades e ajustes de desempenho ao longo da execução contratual.

Durante a vigência do contrato emergencial, a Administração Municipal conduzirá, com apoio técnico especializado, adaptações dinâmicas na malha de linhas, horários, pontos de parada e padrões operacionais, com base em indicadores de desempenho e dados de demanda coletados.

Paralelamente, a condução do processo licitatório regular permitirá ao Município selecionar, com critérios transparentes e competitivos, a operadora definitiva do serviço, garantindo a observância plena dos princípios da legalidade, da economicidade, da isonomia e da busca pela proposta mais vantajosa. O contrato emergencial, portanto, não é um substituto do certame definitivo, mas um instrumento excepcional e necessário para viabilizar a transição técnica e institucional entre modelos, sustentando com segurança jurídica a efetivação do Programa Tarifa Zero.

O prazo de vigência do contrato emergencial será definido com base na estimativa de tempo tecnicamente necessário para a conclusão do processo licitatório regular e a efetiva mobilização da nova contratada, observando-se os limites previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Admite-se a prorrogação por igual período, desde que devidamente fundamentada, se persistirem as condições que ensejaram a dispensa emergencial.

Assim, estará sendo adotada uma abordagem responsável e tecnicamente planejada, conciliando os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência administrativa e do interesse público, ao mesmo tempo em que proporciona segurança jurídica e

previsibilidade na implantação de uma das mais relevantes políticas públicas de mobilidade urbana já planejadas pelo Município de São João del-Rei.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, d, Lei 14.133/2021)

5.1 Da Prestação dos Serviços

5.1.1 A prestação dos serviços deverá ocorrer mediante a disponibilização dos veículos nas quantidades estipuladas e nos locais ou itinerários previamente definidos pela CONTRATANTE, conforme estabelecido na Ordem de Serviço, observando-se a data de início nela fixada.

5.1.2 A CONTRATADA somente poderá iniciar a execução dos serviços após autorização formal da CONTRATANTE, utilizando exclusivamente veículos que atendam integralmente às exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, devendo estar em bom estado de funcionamento, conservação, limpeza e higiene, de modo a garantir a segurança, o conforto e a regularidade da prestação do serviço.

5.1.3 O veículo deverá estar regularmente licenciado e em conformidade com todas as exigências legais e regulamentares dos órgãos competentes, incluindo o Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) e o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), atendendo integralmente às normas do Código de Trânsito Brasileiro e demais regulamentações vigentes aplicáveis à prestação do serviço de transporte coletivo.

5.1.4 Os veículos locados deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA com os reservatórios de combustível devidamente abastecidos, em quantidade suficiente para garantir o pleno atendimento aos itinerários previamente definidos pela CONTRATANTE, de modo a assegurar a regularidade e a continuidade da operação sem prejuízos ao serviço público prestado.

5.1.5 Todos os veículos locados deverão passar por manutenção preventiva regular, em conformidade com as recomendações técnicas do fabricante, bem como por manutenção corretiva sempre que necessário, de forma a garantir condições plenas de segurança, desempenho e confiabilidade durante a prestação dos serviços.

5.1.6 A CONTRATADA deverá providenciar a imediata reposição dos veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes.

5.2 Especificações técnicas mínimas dos ônibus

5.2.1 Especificações da frota

5.2.1.1 A frota a ser disponibilizada deverá ser composta por, no mínimo, 30 (trinta) veículos, acrescida de reserva técnica equivalente a 10% (dez por cento) da frota total, destinada à substituição em casos de manutenção preventiva ou corretiva.

5.2.1.2 No mínimo 75% (setenta e cinco por cento) dos veículos da frota operacional deverão ser de carroceria do tipo longo (Ônibus Básico ou Padron), admitindo-se que no máximo 25% (vinte e cinco por cento) sejam compostos por veículos de menor porte (tipo Midiônibus, Miniônibus ou Microônibus), conforme necessidade de adequação às condições viárias locais e demanda de determinadas linhas.

5.2.1.3 No mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da frota deverá ser composta por veículos acessíveis a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, dotados de equipamentos e dispositivos que assegurem o embarque e desembarque com segurança e autonomia, em conformidade com as normas técnicas da ABNT e com os requisitos estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), bem como demais legislações e regulamentos aplicáveis à acessibilidade no transporte coletivo.

5.2.1.4 A frota utilizada deverá apresentar idade média de, no máximo, 10 (dez) anos, considerando a data de fabricação de cada veículo, conforme critérios estabelecidos pelo órgão gestor do contrato e em consonância com as normas técnicas aplicáveis ao transporte coletivo.

5.2.1.5 Toda a frota deverá estar integralmente caracterizada de acordo com o layout visual padronizado estabelecido nos Anexos deste Termo de Referência, incluindo identidade visual externa, elementos gráficos obrigatórios, cores institucionais e eventuais inscrições exigidas pela Administração Pública, de modo a garantir padronização, visibilidade e fácil identificação dos veículos integrantes do Programa Tarifa Zero.

5.2.1.6 Os veículos poderão ser entregues com catraca física instalada, com a finalidade de viabilizar a contagem estimada de embarques de passageiros ao longo das viagens. As informações registradas deverão ser coletadas e organizadas conforme os critérios estabelecidos em contrato, visando à consolidação e análise de dados para estudos e aprimoramento contínuo do sistema de transporte coletivo.

5.2.1.6.1 Alternativamente, as catracas físicas poderão ser substituídas por dispositivo

automático de contagem de passageiros, capaz de registrar, de forma precisa e contínua, os embarques e desembarques durante a operação.

5.2.1.7 Toda a frota destinada à prestação dos serviços deverá estar equipada com tacógrafo devidamente funcional, cujas informações deverão ser registradas por meio de fita ou disco. A substituição do meio de registro deverá ocorrer periodicamente, respeitando, no mínimo, a frequência diária, com troca a cada 24 (vinte e quatro) horas por veículo. As informações tacográficas deverão ser fornecidas pela contratada sempre que requisitadas pela fiscalização contratante e deverão permanecer arquivadas por, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias após o término da vigência contratual.

5.2.1.8 A contratada deverá disponibilizar sistema de rastreamento por GPS para localização remota e monitoramento em tempo real dos veículos, com softwares ou plataformas online compatíveis com os equipamentos da contratante.

5.2.1.8.1 O acesso ao sistema, incluindo usuários, senhas e demais credenciais necessárias, deverá ser integralmente fornecido à contratante.

5.2.1.8.2 A contratada será responsável por manter o pleno funcionamento do sistema de GPS e a integridade do banco de dados correspondente durante toda a vigência do contrato, bem como por um período adicional de 180 (cento e oitenta) dias após seu término, assegurando o acesso às informações para fins de fiscalização, auditoria e análise operacional.

5.2.1.8.3 O sistema de GPS deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- a) visualização da localização dos veículos em tempo real com posicionamento em mapas com identificação das vias;
- b) geração de relatórios detalhados de trajetos percorridos;
- c) relatórios diários e mensais de quilometragem percorrida por linha, com possibilidade de filtro individual por veículo;
- d) relatórios específicos de quilometragem útil (relativa exclusivamente à operação das linhas, excluídos os deslocamentos improdutivos ou ociosos).

5.2.1.8.4 Todos os dados deverão estar disponíveis em plataforma acessível, com extração em formatos digitais abertos para análise e fiscalização.

5.2.2 Veículos da Classe Ônibus Básico

5.2.2.1 Veículos classe Ônibus Básico conforme capacidade, peso bruto e comprimento

total estabelecidos na norma ABNT NBR 15570 do tipo URBANO.

5.2.2.2 Os veículos deverão ser de fabricação nacional ou originários de países membros do Mercosul, com chassis e carrocerias do tipo longo, comprimento total máximo de 15 (quinze) metros, PBT homologado de no mínimo 16t (16 toneladas) e capacidade mínima para 70 (setenta) passageiros, entre sentados e em pé. Deverão ainda dispor de área reservada para acomodação de cadeira de rodas ou cão-guia, em conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 15570:2021, quando integrem os veículos previstos no item 5.2.1.3.

5.2.3 Veículos da Classe Ônibus Padron

5.2.3.1 Veículos classe Ônibus Padron conforme capacidade, peso bruto e comprimento total estabelecidos na norma ABNT NBR 15570 do tipo URBANO.

5.2.3.2 Os veículos deverão ser de fabricação nacional ou originários de países membros do Mercosul, com chassis e carrocerias do tipo longo, comprimento total máximo de 15 (quinze) metros, PBT homologado de no mínimo 16t (16 toneladas) e capacidade mínima para 80 (oitenta) passageiros, entre sentados e em pé. Deverão ainda dispor de área reservada para acomodação de cadeira de rodas ou cão-guia, em conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 15570:2021, quando integrem os veículos previstos no item 5.2.1.3.

5.2.4 Veículos da Classe Midiônibus

5.2.4.1 Veículos classe Midiônibus conforme capacidade, peso bruto e comprimento total estabelecidos na norma ABNT NBR 15570 do tipo URBANO.

5.2.4.2 Os veículos deverão ser de fabricação nacional ou originários de países membros do Mercosul, com chassis e carrocerias do tipo médio, comprimento total máximo de 12 (doze) metros, PBT homologado de no mínimo 10t (10 toneladas) e capacidade mínima para 40 (setenta) passageiros, entre sentados e em pé.

5.2.5 Veículos da Classe Miniônibus

5.2.5.1 Veículos classe Miniônibus conforme capacidade, peso bruto e comprimento total estabelecidos na norma ABNT NBR 15570 do tipo URBANO.

5.2.5.2 Os veículos deverão ser de fabricação nacional ou originários de países membros do Mercosul, com chassis e carrocerias do tipo médio, comprimento total máximo de 10 (dez) metros, PBT homologado de no mínimo 7t (7 toneladas) e capacidade mínima para 21 (vinte e um) passageiros, entre sentados e em pé.

5.2.6 Veículos da Classe Microônibus

5.2.6.1 Veículos classe Microônibus conforme capacidade, peso bruto e comprimento total estabelecidos na norma ABNT NBR 15570 do tipo URBANO.

5.2.6.2 Os veículos deverão ser de fabricação nacional ou originários de países membros do Mercosul, com chassis e carrocerias do tipo médio, comprimento total máximo de 8 (oito) metros, PBT homologado de no mínimo 5t (cinco toneladas) e capacidade máxima para 20 (vinte) passageiros, todos sentados.

5.3 Do Abastecimento

5.3.1 A rotina de abastecimento dos veículos será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que deverá arcar integralmente com todos os custos, diretos e indiretos, inerentes à execução dessa atividade, incluindo aquisição de combustível, logística de abastecimento, infraestrutura necessária e encargos operacionais correlatos.

5.4 Da Manutenção e Substituição dos Veículos Avariados ou Defeituosos

5.4.1 Toda a manutenção dos veículos utilizados na execução dos serviços, tanto preventiva quanto corretiva, será de responsabilidade integral da CONTRATADA, a qual deverá garantir o pleno funcionamento, a segurança operacional e a regularidade da frota, arcando com todos os custos e providências necessárias para a adequada conservação e desempenho dos veículos durante toda a vigência contratual.

5.4.1.1 A manutenção dos veículos inclui, mas não se limita a, substituições decorrentes de desgaste natural, como troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freio, correias, lâmpadas e demais componentes, nos prazos e condições previstos no manual de manutenção do veículo.

5.4.2 Todos os veículos disponibilizados pela CONTRATADA deverão apresentar-se em bom estado de conservação, funcionamento e higiene, compatíveis com os padrões de

qualidade exigidos para o transporte coletivo de passageiros.

5.4.2.1 A CONTRATANTE se reserva o direito de realizar vistorias técnicas e operacionais nos veículos a qualquer tempo, a fim de verificar o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, no Termo de Referência e seus anexos.

5.4.3 Em caso de falhas mecânicas, acidentes ou qualquer outra situação que torne o veículo indisponível durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar, de forma imediata, a substituição do veículo por outro de características técnicas equivalentes ou superiores, garantindo a continuidade da operação sem qualquer prejuízo ao serviço e sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.4.3.1 Eventuais exceções à substituição imediata deverão ser devidamente justificadas e previamente autorizadas pela CONTRATANTE.

5.5 Dos Motoristas

5.5.1 A disponibilização dos veículos deverá ocorrer sempre acompanhada de motorista devidamente habilitado para o transporte de passageiros, com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com a categoria exigida, em conformidade com a legislação vigente e com comprovada aptidão para a condução segura e adequada no desempenho das atividades contratadas.

5.5.2 O motorista designado para a prestação dos serviços deverá integrar formalmente o quadro de empregados da CONTRATADA, com vínculo empregatício regular e registro conforme as exigências da legislação trabalhista e previdenciária vigente, sendo vedada a utilização de mão de obra informal.

5.5.3 Os motoristas deverão utilizar uniforme completo, em conformidade com o padrão de vestimenta estabelecido pela CONTRATANTE, devendo apresentar-se sempre com o uniforme limpo, em boas condições de uso, adequado à função exercida e condizente com a imagem institucional do serviço público de transporte coletivo.

5.5.3.1 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo fornecimento, reposição periódica e custeio dos uniformes descritos nos itens anteriores, devendo garantir que todos os motoristas estejam devidamente trajados durante o exercício das atividades contratadas.

5.5.3.2 O fornecimento dos uniformes mencionados no item acima deverá ser custeado pela CONTRATADA.

5.5.4 Os motoristas disponibilizados pela CONTRATADA deverão cumprir rigorosamente a

legislação de trânsito vigente e conduzir os veículos com responsabilidade, zelo e segurança, prestando atendimento cortês, respeitoso e adequado a todos os passageiros, em consonância com os princípios de urbanidade, dignidade e respeito ao usuário do serviço público.

5.5.4.1 Caso o motorista descumpra as normas estabelecidas pela CONTRATANTE, infrinja as leis de trânsito, apresente conduta desidiosa, adote postura incompatível com o atendimento ao público, conduza o veículo de forma imprudente ou deixe de cumprir os itinerários e horários definidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição imediata, sem prejuízo das demais sanções previstas contratualmente.

5.5.5 O motorista deverá sempre portar, durante toda a execução dos serviços, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com a categoria exigida para a condução do veículo, devidamente regular e dentro do prazo de validade, bem como o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), em conformidade com as exigências da legislação de trânsito vigente.

5.6 Da Infraestrutura para Operação

5.6.1 A CONTRATADA deverá dispor de espaço físico adequado para a guarda, estacionamento e apoio logístico dos veículos locados, em local estrategicamente posicionado conforme a distribuição geográfica das rotas atendidas, de modo a garantir eficiência operacional e rapidez na resposta a eventuais intercorrências.

5.7 Sistema de Monitoramento

5.7.1 A CONTRATADA deverá garantir à CONTRATANTE, por meio do setor responsável da Prefeitura Municipal de São João del-Rei, acesso irrestrito, contínuo e em tempo real ao sistema de monitoramento e rastreamento da frota operacional, inclusive mediante fornecimento de login, senha e suporte técnico, quando necessário. O sistema deverá permitir a verificação do cumprimento integral dos itinerários, horários e demais parâmetros operacionais definidos pela Administração, assegurando à fiscalização municipal condições adequadas para o acompanhamento e controle da execução contratual.

5.7.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar em seu sistema funcionalidade que permita a exportação de arquivos contendo os registros das viagens realizadas, com possibilidade de

filtragem por data, no formato CSV (valores separados por ponto e vírgula). O arquivo deverá seguir o seguinte padrão mínimo de layout, conforme estrutura abaixo:

- a) Data;
- b) Linha;
- c) Veículo;
- d) Horário Executado;
- e) Quilometragem Prevista (Km Prevista).

5.7.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar os dados de geolocalização da frota em tempo real, por meio de interface ou serviço de consulta que, sempre que acionado, retorne imediatamente as informações atualizadas de posicionamento de todos os veículos vinculados à operação.

5.7.4 Com o objetivo de mitigar eventuais falhas na transmissão em tempo real dos dados de geolocalização, decorrentes de instabilidades da operadora de internet ou do sistema da CONTRATADA, esta deverá disponibilizar mecanismo de consulta aos dados históricos de transmissão.

5.8 Monitoramento por câmeras (interno)

5.8.1 A CONTRATADA deverá instalar, em todos os veículos da frota em operação, sistema de monitoramento por câmeras internas (CFTV embarcado), com gravação contínua de imagens em alta definição (mínimo HD 720p) e ângulo de visão suficiente para abranger, no mínimo:

- a) área do motorista e catraca (quando houver);
- b) corredores centrais, e;
- c) porta de embarque e desembarque.

5.8.2 O sistema deverá ser dotado de gravador digital embarcado (DVR) com capacidade de armazenamento mínimo de 15 dias de gravações, devendo suportar gravação simultânea de todas as câmeras instaladas no veículo. A substituição ou cópia de arquivos será feita por solicitação da Administração Municipal, observando-se os requisitos da legislação de proteção de dados pessoais.

5.8.3 A CONTRATADA deverá fornecer ao setor competente da Prefeitura Municipal de São João del-Rei acesso remoto às imagens em tempo real e às gravações armazenadas, por meio de sistema online com autenticação segura (login e senha), garantindo o acompanhamento da operação e eventuais análises posteriores de ocorrências.

5.8.4 O sistema de monitoramento deverá possuir marcação temporal (timestamp) nas imagens gravadas, indicando data, horário e identificação do veículo, para fins de auditoria e fiscalização. As imagens devem estar sincronizadas com o sistema de geolocalização da frota, sempre que tecnicamente viável.

5.8.5 A CONTRATADA deverá assegurar que todos os equipamentos de monitoramento embarcado estejam em pleno funcionamento durante a operação dos veículos, respondendo pela manutenção preventiva e corretiva dos mesmos. O prazo para reparo de equipamentos inoperantes não poderá ultrapassar 48 horas a contar da constatação do defeito.

5.8.6 A CONTRATADA deverá garantir à Administração a exportação de arquivos de vídeo, quando solicitado, em formatos amplamente compatíveis (.mp4, .avi ou .mkv), mediante solicitação formal contendo data, horário, número do veículo e linha.

5.8.7 Toda a instalação dos equipamentos deverá ser feita de forma a não comprometer a segurança e integridade estrutural dos veículos, observando as normas técnicas vigentes e os padrões definidos pelo fabricante dos chassis e carrocerias.

5.9 Da exploração de espaços publicitários

5.9.1 A exploração de espaços publicitários no interior e exterior dos veículos integrantes da frota vinculada ao Programa Tarifa Zero somente poderá ocorrer mediante prévia autorização da Administração Pública, observados os critérios, formatos, dimensões, localizações e conteúdos previamente definidos em ato normativo expedido pelo órgão gestor do contrato.

5.9.2 A Administração poderá, a seu critério, reservar áreas específicas dos veículos para campanhas institucionais de interesse público, vedando a utilização comercial de tais espaços pela contratada ou por terceiros.

5.9.3 O layout da publicidade deverá respeitar a identidade visual obrigatória do Programa Tarifa Zero, não podendo ocultar, comprometer ou modificar os elementos gráficos exigidos pela Administração.

5.9.4 É vedada a veiculação de propaganda de conteúdo político-partidário, religioso, discriminatório, de produtos ilegais ou incompatíveis com os princípios da Administração Pública.

5.9.5 O eventual repasse de receitas provenientes da exploração de publicidade poderá ser objeto de cláusula específica contratual, inclusive como forma de compensação aos

cofres públicos pela utilização dos espaços públicos nos veículos.

5.10 Das Infrações de Trânsito

5.10.1 A CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de quaisquer multas ou penalidades decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante a operação dos veículos, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a quitação integral dos débitos, independentemente de sua natureza, origem ou da fase de tramitação administrativa ou judicial.

5.11 Contratação de Seguro

5.11.1 A CONTRATADA será integralmente responsável por todos os custos decorrentes de acidentes, avarias ou quaisquer danos ocasionados durante a execução dos serviços, devendo, para tanto, manter apólice de seguro vigente e compatível com os riscos envolvidos, abrangendo, no mínimo, cobertura para danos materiais, corporais e contra terceiros.

5.11.2 A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos ora locados, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado no item anterior.

6. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Início da Operação

A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, para iniciar integralmente a operação do sistema, podendo esse prazo ser prorrogado, por igual período, desde que de forma devidamente justificada pela CONTRATADA e aceita pela Administração.

Esse intervalo deverá ser utilizado para que a contratada possa mobilizar todos os recursos necessários, estruturar sua base logística, contratar e capacitar pessoal, adequar ou adquirir a frota exigida e implementar os sistemas operacionais e de monitoramento

requeridos para a prestação dos serviços.

Durante esse período preparatório, a contratada deverá adotar todas as providências necessárias para assegurar que, no início das atividades, o serviço esteja plenamente operacional, em conformidade com as especificações técnicas, operacionais e contratuais previstas no Termo de Referência e seus anexos.

Eventuais etapas de adaptação da frota, personalização visual dos veículos, instalação de equipamentos embarcados e estruturação da infraestrutura de apoio deverão ser concluídas dentro desse prazo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

A operação dos serviços contratados somente deverá ser iniciada após a emissão formal da Ordem de Serviço pela Prefeitura Municipal de São João del-Rei, que definirá a data de início, os itinerários a serem atendidos, a quantidade de veículos a serem alocados e demais orientações operacionais necessárias ao cumprimento do contrato.

6.2 Execução dos Serviços

A CONTRATADA deverá executar integralmente os serviços de transporte coletivo e rural gratuito em estrita conformidade com as rotas, linhas e horários estabelecidos pela Prefeitura Municipal de São João del-Rei, observando o planejamento operacional definido pela Administração Pública. As diretrizes de operação serão formalizadas por meio de Ordens de Serviço, quadros de horários, diagramas operacionais, planilhas de itinerários e outros documentos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE, que deverão ser rigorosamente cumpridos pela empresa contratada.

A organização da rede de transporte, incluindo o desenho das linhas, pontos de parada, frequência das viagens e horários de operação, será determinada pela CONTRATANTE, com base em estudos de demanda, necessidades de deslocamento da população, disponibilidade orçamentária e diretrizes da política pública do Programa Tarifa Zero. Eventuais ajustes, ampliações ou modificações operacionais serão comunicados à CONTRATADA com a antecedência necessária, e esta deverá implementá-los de forma tempestiva, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

O não cumprimento das rotas, horários ou demais parâmetros operacionais fixados pela Administração poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato, inclusive advertência, multa, glosa de pagamentos e, em casos reiterados, rescisão contratual.

A CONTRATADA deverá manter mecanismos de controle e acompanhamento da operação em tempo real, assegurando que cada viagem seja realizada conforme determinado e disponibilizando os dados necessários à fiscalização por parte da Prefeitura.

6.2.1 Das Linhas e Rotas Iniciais

As linhas e rotas iniciais a serem operadas pela CONTRATADA estão detalhadamente definidas nos anexos do Termo de Referência que integra o presente processo licitatório.

As rotas, horários, a quantidade de viagens e o tipo de veículo poderão ser revisados e modificados pela Prefeitura Municipal de São João del-Rei, conforme critérios técnicos, análise de demanda e diretrizes da política pública de mobilidade urbana. Tais alterações serão formalizadas mediante ato administrativo da CONTRATANTE, com o devido respaldo técnico, e deverão ser prontamente implementadas pela CONTRATADA, de modo a garantir a efetividade, a continuidade e a regularidade do serviço público de transporte coletivo no âmbito do Programa Tarifa Zero.

6.3 Responsabilidade Técnica e Operacional

A contratada será inteiramente responsável pela adequada execução do objeto contratual, devendo, para tanto, assegurar uma gestão técnica e operacional compatível com os padrões de qualidade exigidos pelo Programa Tarifa Zero e pelas normas aplicáveis à prestação do serviço público de transporte coletivo urbano e rural gratuito no Município de São João del-Rei.

Nesse sentido, compete à contratada a gestão e execução integral do serviço, compreendendo a responsabilidade pela organização logística, operacional e administrativa das atividades envolvidas. A contratada deverá manter equipe técnica apta a supervisionar diariamente a execução das linhas, gerenciar ocorrências, ajustar programações e manter fluxo contínuo de comunicação com a CONTRATANTE para fins de coordenação,

monitoramento e fiscalização.

A contratação, capacitação e gerenciamento do pessoal operacional, especialmente motoristas, coordenadores de tráfego e mecânicos, também são obrigações exclusivas da contratada. Os profissionais deverão estar devidamente habilitados, treinados para o atendimento ao público com urbanidade e preparados para conduzir os veículos dentro dos padrões exigidos de segurança, regularidade e respeito ao Código de Trânsito Brasileiro e às normas da Administração Pública.

A contratada deverá garantir o planejamento operacional diário, observando os horários, itinerários e frequência estabelecidos pela Prefeitura. Esse planejamento deverá considerar variáveis como horário de pico, rotas escolares, demanda por acessibilidade e eventos excepcionais que impactem a mobilidade urbana, além de assegurar a imediata substituição de veículos indisponíveis ou motoristas ausentes, sem prejuízo à regularidade do serviço.

Compete ainda à contratada a manutenção preventiva e corretiva da frota, com observância aos critérios estabelecidos no Termo de Referência, garantindo a segurança mecânica dos veículos, a adequação às normas da ABNT, a integridade da identidade visual do Programa Tarifa Zero e a conservação permanente das condições de limpeza, conforto e acessibilidade. A contratada deverá manter histórico completo das intervenções mecânicas e apresentar os documentos comprobatórios sempre que solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE.

Por fim, a contratada é responsável pela aquisição e fornecimento de todos os insumos, equipamentos e tecnologias embarcadas exigidas para a plena execução dos serviços. Isso inclui combustível, lubrificantes, sistemas de GPS, equipamentos de contagem de passageiros, dispositivos de segurança, ferramentas e sistemas de monitoramento da operação. Todas essas aquisições devem estar em conformidade com os parâmetros técnicos definidos nos anexos do contrato e devem garantir a rastreabilidade e controle das operações pela Administração.

O não cumprimento de quaisquer dessas responsabilidades poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas contratualmente, além de comprometer a continuidade da prestação

dos serviços, sujeitando a contratada às medidas legais cabíveis, inclusive à rescisão contratual motivada.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, f, Lei 14.133/2021)

7.1 Designação do Gestor de Contrato

A CONTRATANTE designará formalmente um gestor do contrato administrativo que será responsável pelo acompanhamento do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A nomeação será realizada, antes do início da execução contratual, com a indicação nominal do servidor responsável. O gestor de contrato atuará como representante da Administração Pública, sendo a principal autoridade incumbida de acompanhar, fiscalizar e validar a execução das obrigações assumidas pela contratada ao longo da vigência do contrato.

Compete ao gestor do contrato, entre outras atribuições, verificar o cumprimento das cláusulas contratuais, registrar e comunicar eventuais ocorrências ou irregularidades na execução dos serviços, validar as medições mensais com base na quilometragem rodada efetivamente aferida, bem como conferir a qualidade da frota, o cumprimento dos itinerários e horários, e a atuação dos motoristas. Também caberá ao gestor zelar pela manutenção dos padrões de acessibilidade, segurança, regularidade e pontualidade do serviço, atuando com base em relatórios operacionais, registros de GPS, documentos de manutenção e manifestações de usuários

Além disso, o gestor do contrato será responsável por manter a comunicação direta com a contratada, emitir notificações formais, solicitar correções ou esclarecimentos, propor aplicação de penalidades quando cabível e elaborar relatórios de acompanhamento que subsidiem decisões da Administração. O gestor poderá ser assistido por equipe de apoio técnico designada, conforme necessidade e complexidade do contrato. Todas as suas ações deverão ser devidamente documentadas e arquivadas, de modo a garantir a rastreabilidade da gestão contratual e a conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

7.2 Designação de Fiscais do Contrato

Em observância ao disposto nos artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a CONTRATANTE nomeará formalmente fiscais do contrato para acompanhar e controlar tecnicamente a execução dos serviços objeto da contratação relativa ao transporte público coletivo gratuito no âmbito do Programa Tarifa Zero.

A designação dos fiscais será realizada por ato administrativo próprio, com a identificação nominal dos servidores responsáveis.

Os fiscais de contrato atuarão sob a supervisão do gestor do contrato, com atribuições específicas e complementares. A eles caberá a fiscalização diária da execução dos serviços, com foco nos aspectos técnicos e operacionais, incluindo a verificação do cumprimento dos itinerários, horários e frequências das linhas, o controle da regularidade da frota em operação, a aferição da quilometragem percorrida e a verificação do estado de conservação, limpeza e manutenção dos veículos.

Também será responsabilidade dos fiscais conferir o uso adequado de uniformes pelos motoristas, o comportamento dos colaboradores da contratada, o atendimento às normas de segurança e acessibilidade, e a presença dos equipamentos obrigatórios, como tacógrafos e sistemas de GPS ativos.

Além das atribuições operacionais, os fiscais deverão lavrar relatórios de fiscalização, registrar ocorrências relevantes, apresentar recomendações técnicas ao gestor do contrato, solicitar esclarecimentos ou providências à contratada e instruir processos para eventual aplicação de penalidades, quando necessário.

As ocorrências deverão ser devidamente documentadas com data, local, descrição do fato e evidências, sendo os registros arquivados para subsidiar eventuais medidas administrativas ou jurídicas.

7.3. Abrangência da Fiscalização

A fiscalização compreenderá:

- a) o cumprimento dos itinerários, linhas e horários estabelecidos, conforme ordens de serviço emitidas;
- b) a regularidade e pontualidade das viagens, com verificação de eventuais atrasos, interrupções e falhas operacionais;
- c) as condições de limpeza e conservação dos veículos, tanto interna quanto externamente;
- d) as condições técnicas e mecânicas dos veículos, incluindo vistoria de pneus, freios, iluminação, suspensão, e demais itens de segurança;
- e) a presença e funcionamento dos equipamentos obrigatórios, como tacógrafos, GPS, e dispositivos de contagem de passageiros;
- f) o cumprimento das exigências de acessibilidade, como funcionamento das plataformas elevatórias, espaço para cadeira de rodas e sinalização tátil;
- g) a identificação visual dos veículos, conforme layout padronizado do Programa Tarifa Zero constante dos Anexos do Termo de Referência;
- h) a frequência e qualidade da manutenção preventiva e corretiva da frota;
- i) o abastecimento e gestão de combustível, com verificação do cumprimento dos itinerários sem interrupções por falta de insumo;
- j) a apresentação dos motoristas, incluindo uso de uniforme padrão, higiene pessoal e postura compatível com o atendimento ao público;
- k) a documentação dos veículos e motoristas, como CRLV atualizado, CNH válida na categoria adequada, e eventuais certificados exigidos por lei;
- l) o tratamento dispensado aos passageiros, com apuração de eventuais reclamações por mau atendimento, desrespeito ou discriminação;
- m) a entrega de relatórios operacionais exigidos no contrato, incluindo dados de quilometragem rodada, velocidade, frequência, entre outros;
- n) o funcionamento dos canais de comunicação da contratada com a Administração, para resposta de ofícios, notificações ou ordens formais;
- o) a disponibilidade e funcionamento da infraestrutura de apoio operacional, como garagens, oficinas, pátios e bases logísticas locais;
- p) a execução das penalidades e sanções aplicáveis, em caso de descumprimento contratual ou reincidência de falhas.

7.4 Do Dever de Colaboração da Contratada

É dever da CONTRATADA colaborar integralmente com o exercício da fiscalização promovido pela Administração, assegurando condições adequadas para o acompanhamento da execução contratual em todas as suas fases. Essa obrigação inclui o fornecimento tempestivo e completo das informações, documentos, registros e relatórios operacionais que forem solicitados pelos fiscais designados, além de permitir o acesso a instalações, veículos, sistemas de monitoramento e quaisquer outros meios utilizados na prestação dos serviços.

A CONTRATADA deverá ainda manter postura proativa e transparente, adotando medidas que facilitem o trabalho de fiscalização, prestando esclarecimentos sempre que demandada, e atendendo prontamente às diligências determinadas pela CONTRATANTE.

A omissão no fornecimento de informações, a negativa de acesso ou qualquer forma de obstrução à atuação dos fiscais será considerada infração contratual grave, sujeita à aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação vigente.

7.5 Responsabilidade da Contratada

A existência de fiscalização pela Administração Pública não exime, nem atenua, a responsabilidade integral da CONTRATADA pela plena e correta execução dos serviços contratados.

A empresa permanece inteiramente responsável por quaisquer falhas técnicas, vícios ocultos, interrupções indevidas, danos causados a terceiros ou prejuízos à própria Administração, respondendo civil, administrativa e, quando cabível, penalmente, nos termos da legislação vigente e das disposições contratuais.

7.6 Registro das Ocorrências Contratuais

A fiscalização contratual deverá manter registro sistemático e detalhado de todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução do contrato, utilizando para isso sistema eletrônico próprio ou formulários padronizados disponibilizados pela Administração.

Cada registro deverá conter, obrigatoriamente, a data da ocorrência, a descrição precisa

do fato, a identificação dos envolvidos, as providências adotadas de forma imediata e os documentos comprobatórios eventualmente colhidos, como fotos, relatórios técnicos ou declarações de testemunhas.

Esses registros comporão o histórico contratual e serão encaminhados periodicamente à autoridade competente da Prefeitura Municipal de São João del-Rei, para análise e deliberação quanto à adoção de medidas corretivas, aplicação de sanções administrativas, recomendações de ajustes operacionais ou outras providências cabíveis.

7.7 Comunicação de Irregularidades e Ações Corretivas

A Administração Municipal comunicará formalmente à contratada toda e qualquer irregularidade identificada no curso da execução contratual, devendo a empresa apresentar, no prazo estabelecido, Plano de Ação corretivo detalhado, com a descrição das medidas que serão adotadas, os responsáveis designados e os prazos definidos para sua implementação.

A reincidência nas irregularidades ou o descumprimento reiterado dos parâmetros mínimos de desempenho pactuados poderá acarretar a aplicação de sanções administrativas, conforme previsto na legislação vigente e no contrato, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, e, em casos mais graves ou persistentes, a rescisão antecipada do contrato, sem prejuízo da apuração de eventuais prejuízos causados ao erário.

7.8 Observância das normas municipais

Na fiscalização do contrato deverão observadas as normas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e normas regulamentares municipais que regem a atuação dos gestores e fiscais de contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, g, Lei 14.133/2021)

8.1 Critério de Medição

A medição dos serviços será realizada com base na quilometragem efetivamente percorrida pelos veículos disponibilizados pela CONTRATADA, aferida a partir dos registros do sistema de GPS embarcado, dos tacógrafos e dos relatórios operacionais exigidos neste Termo de Referência e de outras ferramentas tecnológicas utilizadas para controle da execução.

Para tanto, será considerada exclusivamente a quilometragem útil, ou seja, aquela correspondente à operação regular das linhas autorizadas pela CONTRATANTE, excluindo-se os deslocamentos improdutivos ou ociosos, como percursos até garagens, manobras internas, salvo quando expressamente previstos nas ordens de serviço como deslocamento necessário para a prestação dos serviços.

8.1.1 Do Relatório da Medição

A CONTRATADA deverá fornecer os dados em formato digital aberto (preferencialmente CSV), com filtros por data, veículo, linha e trajeto, de forma que a Administração possa auditar, cruzar e validar os números declarados.

O relatório deverá permitir o acompanhamento detalhado das viagens executadas em cada dia, com identificação precisa dos horários de partida e chegada, dos trajetos efetivamente percorridos, das eventuais interrupções ou falhas na operação, bem como da quantidade de viagens realizadas por veículo e por linha.

8.1.2 Da Periodicidade de Entrega do Relatório de Medição

A aferição da quilometragem ocorrerá semanalmente, mediante consolidação dos dados extraídos dos sistemas de rastreamento e monitoramento, dos relatórios de viagens realizados e das informações operacionais validadas pelos fiscais do contrato.

8.1.3 Do Fornecimento de Informações Complementares

A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar à CONTRATADA o acesso às informações registradas pelos tacógrafos dos veículos utilizados na execução dos serviços,

inclusive por meio da entrega de fitas ou discos com os dados completos de operação.

Caso sejam identificadas inconsistências, divergências ou indícios de descumprimento dos itinerários, horários ou padrões de segurança, a CONTRATADA será notificada para prestar os devidos esclarecimentos e apresentar justificativas formais no prazo fixado pela Administração.

Constatada qualquer situação de irregularidade por parte da CONTRATADA, esta será formalmente notificada, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, promova a regularização da situação apontada ou apresente defesa devidamente fundamentada, com os documentos comprobatórios pertinentes.

A omissão, o fornecimento de informações incompletas ou a persistência de inconsistências poderá ensejar a aplicação das penalidades contratuais previstas.

8.1.4 Da Validação da Medição

A medição será validada pelo gestor do contrato, com base nos dados consolidados, sendo o resultado formalizado por meio de relatório técnico de medição.

8.2 Critério de Pagamento

O pagamento à CONTRATADA será realizado com base no valor unitário do quilômetro rodado, previamente estabelecido em contrato, multiplicado pela quilometragem efetivamente aferida no mês de referência, nos termos da medição validada pelo gestor do contrato.

O valor unitário por quilômetro deverá incluir todos os custos da execução contratual, abrangendo a locação dos veículos, fornecimento de motoristas, combustível, manutenção preventiva e corretiva, sistemas embarcados, infraestrutura de apoio e demais encargos administrativos, tributários, trabalhistas e operacionais.

8.2.1 Processamento do Pagamento

O pagamento será processado semanalmente, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, acompanhada dos relatórios de medição, dos registros de viagens e de quaisquer outros documentos exigidos pela CONTRATANTE para fins de verificação.

O setor competente responsável pelo processamento do pagamento deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada pela contratada contém todos os elementos necessários e essenciais exigidos pela legislação vigente e pelas normas contratuais. Somente após a validação integral desses requisitos será autorizado o prosseguimento do processo de pagamento.

O pagamento à CONTRATADA será efetuado semanalmente, por meio de Ordem Bancária, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura. Dentro desse período está compreendida a fase de conferência e ateste do documento fiscal pela fiscalização designada.

Caso seja identificado erro na Nota Fiscal/Fatura apresentada ou verificada qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA, com a devida justificativa. O pagamento permanecerá suspenso até que a empresa adote as providências necessárias para a correção ou regularização da pendência. Nessa hipótese, o prazo para contagem do pagamento será reiniciado a partir da data de reapresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida, sem que isso gere qualquer ônus, encargo ou penalidade à CONTRATANTE.

A Administração poderá glosar valores relativos a trechos não realizados, horários não cumpridos ou serviços prestados em desconformidade com o contrato. Havendo glosas, estas serão formalizadas em despacho fundamentado pelo gestor do contrato, com ciência da CONTRATADA, assegurado o contraditório.

A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos eventualmente devidos à CONTRATADA para compensar quaisquer valores decorrentes de multas aplicadas, indenizações, inadimplementos contratuais ou quaisquer outras despesas cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, conforme apuração e decisão administrativa fundamentada.

8.3 Condições Complementares

A quitação do valor devido estará condicionada à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

O não cumprimento das obrigações contratuais, a entrega de informações inconsistentes ou a ausência de documentos exigidos pela Administração poderão suspender o pagamento até a completa regularização da pendência.

Em caso de reincidência ou fraude, poderão ser aplicadas as sanções previstas em contrato, incluindo multas, suspensão e rescisão contratual.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (Art. 6º, XXIII, h, Lei 14.133/2021)

9.1 Forma de Seleção do Fornecedor

O procedimento definitivo de seleção do fornecedor será realizado por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento do tipo menor preço por quilômetro rodado.

A licitação será regida por edital próprio, que estabelecerá as condições de participação, os requisitos técnicos e legais, o objeto detalhado, as exigências operacionais mínimas e as obrigações contratuais.

9.2 Critério de Seleção

O julgamento das propostas será feito com base no menor preço por quilômetro efetivamente rodado, observado o atendimento integral às exigências técnicas e legais estabelecidas no Termo de Referência.

O intervalo mínimo entre os lances admitido para este certame será de R\$ 0,01 (um centavo) por lance.

9.3 Garantia da Proposta

O CONTRATADO deverá apresentar, no prazo de 3 (três) dias úteis, garantia de sua proposta, nos termos dos arts. 58, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2024, equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor anual da contratação.

A não apresentação da garantia no prazo supramencionado será considerado falta grave, sujeita às penalidades previstas na lei.

9.4 Garantia do Contrato

O CONTRATADO deverá apresentar, na assinatura do contrato, garantia de sua execução, nos termos dos arts. 96, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2024, equivalente a 1,0% (um por cento) do valor anual da contratação.

A não apresentação da garantia no prazo supramencionado será considerado falta grave, sujeita às penalidades previstas na lei.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, i, Lei 14.133/2021)

O valor estimado da contratação é de R\$ 7,23 (sete reais e vinte e três centavos) por quilômetro rodado, totalizando o montante de R\$ 1.192.950,00 (um milhão, cento e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta reais) mensais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, j, Lei 14.133/2021)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária específica prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município de São João del-Rei/MG.

A alocação de recursos destina-se ao custeio do Programa Tarifa Zero, conforme previsto na Lei Municipal nº 6.188, de 21 de maio de 2025.

02.218.000 – SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE

26 – TRANSPORTE

782 – TRANSPORTE COLETIVO URBANO

1501 – CONTROLE E SEGURANÇA DO TRÁFEGO URBANO

2.304 – MANUTENÇÃO PROGRAMA TARIFA ZERO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.500.000 RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

1.501.000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

12. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA, além das previstas em lei ou no contrato:

- a) cumprir integralmente todas as obrigações definidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, no edital, seus anexos, contrato e proposta apresentada, assumindo todos os riscos e encargos da adequada execução do serviço;
- b) responder por vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- c) executar os serviços conforme linhas, trajetos e horários definidos pela Administração Contratante, bem como eventuais ajustes determinados por esta, observada a viabilidade técnica;
- d) comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer evento que comprometa o cumprimento regular do contrato;
- e) responder por todos os danos ou prejuízos causados à Administração Contratante, aos usuários ou a terceiros, direta ou indiretamente;
- f) prestar esclarecimentos à Administração sempre que solicitado, inclusive de forma espontânea quando envolvida em fatos relevantes;
- g) arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas de seus empregados, bem como com todas as despesas inerentes à prestação dos serviços (combustível, manutenção da frota, entre outros);
- h) fornecer uniformes adequados e em bom estado aos motoristas, exigindo seu uso regular e apresentação compatível com o serviço prestado;
- i) informar à Administração e aos usuários sobre itinerários, horários, interrupções, alterações ou qualquer evento relevante relativo à prestação dos serviços;

- j) apresentar os relatórios de medição à CONTRATANTE semanalmente, atendendo a todos os critérios definidos neste Termo de Referência;
- k) permitir acesso irrestrito da Administração às suas instalações, registros contábeis, patrimoniais e funcionais;
- l) gerir com responsabilidade os recursos financeiros necessários para a adequada prestação do serviço;
- m) garantir o pronto restabelecimento do serviço em casos de interrupção;
- n) executar suas atividades com diligência, zelo, economia e observância da legislação vigente, normas técnicas e diretrizes da Administração;
- o) informar ao público e aos usuários, com antecedência e de forma clara, sobre situações excepcionais ou emergenciais que alterem os serviços, por meio de canal de comunicação estabelecido com a Administração;
- p) manter plano de contingência e recursos humanos e materiais para atendimento em situações de emergência;
- q) responder integralmente pelos danos causados à Administração, aos usuários ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida.

13. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE, além das previstas em lei ou no contrato:

- a) acompanhar e fiscalizar continuamente a execução dos serviços contratados;
- b) aplicar penalidades nos casos de descumprimento contratual, conforme previsto em lei e neste Termo de Referência;
- c) intervir sempre que houver descumprimento das condições pactuadas neste Termo de Referência, no edital, no contrato ou na legislação vigente;
- d) cumprir e exigir o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e) promover alterações ou extinguir o contrato, conforme previsto em lei ou nos termos contratuais;
- f) zelar pela adequada qualidade dos serviços prestados à população;
- g) receber, apurar e dar solução às reclamações e manifestações dos usuários do serviço;
- h) monitorar informações relativas à gestão administrativa, contábil, técnica, econômica e financeira da empresa contratada;
- i) notificar formalmente a empresa contratada sobre falhas ou irregularidades verificadas, concedendo prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de plano de ação corretivo;

j) designar comissão ou servidor para acompanhamento e fiscalização direta da execução contratual.

14. **SANÇÕES**

Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Autarquia poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este Termo de Referência integra o processo licitatório de contratação vinculado ao Programa Tarifa Zero, fundamentando a elaboração do Edital e da minuta contratual e orientando a execução e fiscalização dos serviços conforme previsto neste Termo, no Estudo Técnico Preliminar e demais documentos que compõem este processo licitatório.

São João del-Rei, 23 de maio de 2025

MARCELO MOURÃO COUTINHO
Secretário Municipal de Governo e Gabinete

ALESSANDRO RESENDE GUIMARÃES DA SILVA
Secretário Municipal Adjunto de Governo e Gabinete

SANDRO EDSON DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade

FERNANDA BOSCOLO MOURÃO DE ARAÚJO
Assessora Especial de Planejamento em Mobilidade

WELLINGTON BORGES THRONIECKE
Procurador-Geral do Município

FÁTNER DE ALMEIDA FERRAZ
Auxiliar Administrativo

ANEXO I – LAYOUT DO ÔNIBUS

